



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 198, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – PROEF**DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO EDITAL DA REDE NACIONAL (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP)****ORIENTAÇÕES PARA CONCORRÊNCIA EM VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS - TURMA 2027****VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETA OU PARDA), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Mestrado Profissional em Educação Física em rede nacional – ProEF – polo Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, faz saber que, estão divulgadas por meio deste instrumento, as orientações para a concorrência em vagas de ações afirmativas no Edital da REDE NACIONAL (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP) para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem por finalidade complementar as informações constantes no Edital da REDE NACIONAL (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP) - turma 2027 da UFMG - no que tange a participação de candidatos em ações afirmativas. Demais informações relacionadas à inscrição, cronograma, processo de seleção, resultados e recursos, devem ser consultadas no referido Edital da Rede.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas ao polo UFMG, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.3 Considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG.

1.4 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.5 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.6 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

2. DAS VAGAS

2.1 Foram oferecidas através do Edital da REDE NACIONAL (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP), para ingresso no primeiro semestre de 2027 na UFMG, **05 (cinco) vagas regulares para a candidatos autodeclarados negros**, além de **04 (quatro) vagas suplementares sendo uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência**.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento, nos termos do Edital da REDE NACIONAL (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP).

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas divulgado.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.1 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

3.2 Considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.4.

3.3 Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027, a autodeclaração étnico-racial de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_.

3.4 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.5.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.5.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.5.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.5.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.5.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.5.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.5.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.5.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.5.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.5.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.5.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.5.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DAS VAGAS SUPLEMENTARES PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 DA VAGA PARA PESSOA INDÍGENA

4.1.2 O/a candidato/a à vaga suplementar na UFMG, na modalidade **pessoa indígena**, se classificado/a no processo seletivo, deverá apresentar, além da documentação prevista no edital da Rede, os seguintes documentos até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

4.2 DA VAGA PARA PESSOA QUILOMBOLA

4.2.1 O/a candidato/a à vaga suplementar na UFMG, na modalidade **pessoa quilombola**, se classificado/a no processo seletivo, deverá apresentar, além da documentação prevista no edital da Rede, os seguintes documentos até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

4.2.2 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

4.3 DA VAGA PARA PESSOA TRANS E TRAVESTIS

4.3.1 O/a candidato/a à vaga suplementar na UFMG, na modalidade **pessoa trans ou travesti**, se classificado/a no processo seletivo, deverá apresentar, além da documentação prevista no edital da Rede, os seguintes documentos até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_;

iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

4.3.2 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

4.3.3 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

4.3.4 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

4.4 DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4.1 O/a candidato/a à vaga suplementar na UFMG, na modalidade **pessoa com deficiência**, se classificado/a no processo seletivo, deverá apresentar, além da documentação prevista no edital da Rede, os seguintes documentos até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027 em modelo disponível na página web do Programa https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_;

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde, informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

4.4.2 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

4.4.3 Do Relatório do/a profissional de saúde.

4.4.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) No relatório deverá constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) O relatório deverá descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

4.4.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

4.4.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

4.4.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

4.4.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

4.4.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

4.4.9 O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do/a seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

5. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

5.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a nas vagas destinadas à UFMG e que cumprirem os requisitos da modalidade específica de ação afirmativa constantes do presente documento, deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **indicado pela secretaria do pólo UFMG**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA em data a ser informada posteriormente.

5.2 O/A candidato optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificado no processo seletivo, somente poderá realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

5.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.3.3, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.3.4, do presente documento.

5.4 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

5.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

5.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

5.7 A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

5.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.3.3, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.3.4, do presente documento.

5.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 4.4.2 do presente documento.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2027

Prof. José Angelo Gariglio

Coordenador do Mestrado Profissional em Educação Física em rede nacional – ProEF

Pólo Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Angelo Gariglio, Professor do Magistério Superior**, em 21/09/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582317** e o código CRC **41AA01B3**.